

SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 0227/2017. (art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, III e VI, da Lei Municipal nº. 4.732/1998)

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.129.810/0001-05, neste ato representada por sua Secretária ANA DAYSE REZENDE DOREA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 108.642 SSP/AL e do CPF: 007.585.404-00, residente a Rua Desp. Humberto Guimarães, 751, Ed. Cataluna – Ponta Verde – Maceió/AL.

CONTRATADO:

Nº	Professor Prestador do PSS	RG	CPF	Professor
01	Amaro Jorge da Silva	196868	111.355.064-34	Artes

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS – Constitui objeto do contrato a prestação de serviços por parte do(a) Contratado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de ministração de aulas junto às Escolas da Rede Municipal de Educação, na forma Lei Federal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011, suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.732, de 02 de julho de 1998, com jornada semanal de até 20 (vinte) horas, ficando submetido ao Regime Geral de Previdência Social (art. 40, § 13, da Constituição Federal, combinado com o art. 11, I, g, da Lei Federal nº 8.212/1991, combinado com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2013, e art. 22, I, da Lei Federal nº 8.212/1991).

Justifica-se a contratação dos profissionais selecionados pela carência existente na Rede Municipal de Ensino para atendimento da classe discente, a fim de que esta possa cursar o ano letivo adequadamente sem falta de professores para Educação Infantil e anos seriais em que se encontram, até que esta SEMED possa promover a realização do concurso público.

DA FORMA DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados através do presente instrumento serão executados de forma indireta, no regime de tarefa, nos termos do art. 10, II, d, da Lei nº 8.666/1993 e disposições da Lei Municipal nº 4.732/1998.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, obedecendo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

DO PREÇO – O valor por hora-aula será correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais), limitando-se a jornada de trabalho semanal de até 20 (vinte) horas, sendo que o pagamento mensal do contrato será de acordo com as horas trabalhadas, a serem quitadas até o quinto dia útil após o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. Será devido ao(a) Contratado(a) a gratificação natalina proporcional (art. 7º, VIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 18, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.732/1998), a ser paga ao término do contrato (art. 19, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.732/1998).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: 12.366.4460.000.31.9004.00.00.0020.00.000 – MDE.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente tem fundamento na Lei Municipal nº 4.732/1998, que regula o art. 37, IX, da Constituição Federal.

DO REGIME JURÍDICO – A contratação tem natureza temporária e é pautada em excepcional interesse público, de modo que o(a) Contratado(a) ficará submetido ao regime jurídico estatutário. Deste instrumento não resultará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o Contratante e o Contratado.

DO USO DO CADASTRO RESERVA – através do Processo Seletivo Simplificado do Edital 011/2015 de 27/02/2015 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constituído nos termos do Processo Administrativo nº. 6500. 64599/2015.

DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca do local de assinatura do presente.

Maceió/AL, 19 de Julho de 2017.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária/SEMED

SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 0228/2017. (art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, III e VI, da Lei Municipal nº. 4.732/1998)

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.129.810/0001-05, neste ato representada por sua Secretária ANA DAYSE REZENDE DOREA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 108.642 SSP/AL e do CPF: 007.585.404-00, residente a Rua Desp. Humberto Guimarães, 751, Ed. Cataluna – Ponta Verde – Maceió/AL.

CONTRATADO:

Nº	Professora Prestadora do PSS	RG	CPF	Professora
01	Rachel do Nascimento Machado	835281	636.203.594-15	Matemática

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS – Constitui objeto do contrato a prestação de serviços por parte do(a) Contratado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de ministração de aulas junto às Escolas da Rede Municipal de Educação, na forma Lei Federal nº 6.054, de 27 de setembro de 2011, suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.732, de 02 de julho de 1998, com jornada semanal de até 20 (vinte) horas, ficando submetido ao Regime Geral de Previdência Social (art. 40, § 13, da Constituição Federal, combinado com o art. 11, I, g, da Lei Federal nº 8.212/1991, combinado com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2013, e art. 22, I, da Lei Federal nº 8.212/1991).

Justifica-se a contratação dos profissionais selecionados pela carência existente na Rede Municipal de Ensino para atendimento da classe discente, a fim de que esta possa cursar o ano letivo adequadamente sem falta de professores para Educação Infantil e anos seriais em que se encontram, até que esta SEMED possa promover a realização do concurso público.

DA FORMA DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados através do presente instrumento serão executados de forma indireta, no regime de tarefa, nos termos do art. 10, II, d, da Lei nº 8.666/1993 e disposições da Lei Municipal nº 4.732/1998.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, obedecendo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

DO PREÇO – O valor por hora-aula será correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais), limitando-se a jornada de trabalho semanal de até 20 (vinte) horas, sendo que o pagamento mensal do contrato será de acordo com as horas trabalhadas, a serem quitadas até o quinto dia útil após o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. Será devido ao(a) Contratado(a) a gratificação natalina proporcional (art. 7º, VIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 18, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.732/1998), a ser paga ao término do contrato (art. 19, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.732/1998).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: 12.366.4460.000.31.9004.00.00.0020.00.000 – MDE.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente tem fundamento na Lei Municipal nº 4.732/1998, que regula o art. 37, IX, da Constituição Federal.

DO REGIME JURÍDICO – A contratação tem natureza temporária e é pautada em excepcional interesse público, de modo que o(a) Contratado(a) ficará submetido ao regime jurídico estatutário. Deste instrumento não resultará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o Contratante e o Contratado.

DO USO DO CADASTRO RESERVA – através do Processo Seletivo Simplificado do Edital 011/2015 de 27/02/2015 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constituído nos termos do Processo Administrativo nº. 6500. 64599/2015.

DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca do local de assinatura do presente.

Maceió/AL, 25 de Julho de 2017.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária/SEMED

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO DE ALFABETIZADORES, TRADUTORES - INTERPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS E DE COORDENADORES DE TURMAS PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NA CONDIÇÃO DE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA/MACEIO.

EDITAL DE ABERTURA SEMED Nº. 002/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para bolsista voluntária por tempo determinado (oito meses) no Programa Brasil Alfabetizado-PBA, nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº. 09, de 16 de Dezembro de 2016. O processo seletivo simplificado tem caráter público e se encontra sob a coordenação técnico-administrativa da Coordenadoria Geral de Educação de Jovens, Adultos e Idosos e da Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado-PBA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, sendo regido pelo presente Edital, pela Resolução supramencionada e legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 A Chamada Pública será regida por este Edital e pela legislação vigente, sendo executada, desenvolvida e organizada pelo Coordenadoria de Educação Jovens, Adultos e Idosos e da Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado-PBA da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a qual visa o preenchimento de vagas para bolsista(o) voluntária(o) para as seguintes funções: alfabetizadores, tradutores-intérpretes da língua brasileira de sinais e de alfabetizador-coordenadores de turmas para alfabetização de jovens, adultos e idosos, por tempo determinado, 08(oito) meses, podendo os selecionados darem continuidade no ciclo posterior para atuação no referido Programa.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO:

2.1 DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

2.1.1 ALFABETIZADOR:

a. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) com domínio da língua portuguesa e ter domicílio em Maceió;
b. Ter, no mínimo, 18(dezoito) anos de idade completos; (no ato da inscrição)
c. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
d. Ter cumprido as obrigações militares previstas na lei, para os candidatos do sexo masculino;
e. Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;
f. Ter como escolaridade mínima a formação de nível médio completo ou preferencialmente habilitação em magistério, comprovando mediante apresentação de cópia de diploma ou documento equivalente.

2.1.1.1 Para participação no Processo de Seleção, o candidato a Alfabetizador deverá:

2.1.1.2 Apresentar experiência em educação, preferencialmente, em educação de jovens, adultos e idosos;
2.1.1.3 Ser capaz de desempenhar todas as atribuições e responsabilidades de:
a- Desempenhar trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25(vinte e cinco) alfabetizandos, podendo ser incluídas na turma, pessoas que demandem metodologia, linguagem e código específicos;
b- Cumprir carga horária semanal mínima de 10(dez) horas, perfazendo um total de 320(trezentos e vinte) horas/aula, correspondentes aos 08(oito) meses de duração do Programa de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado;

c- Desenvolver, com o auxílio do alfabetizador-coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, elaboração do planejamento;
d- Participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo EEEx, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;

e- Informar ao alfabetizador-coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

f- Informar ao alfabetizador-coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma;

g- Aplicar com o auxílio do alfabetizador-coordenador de turmas, os testes cognitivos de entrada e de saída dos alfabetizandos;

h- Aceitar o Termo de Compromisso Anexo I, deste Edital, o qual caracteriza a concordância de outras obrigações.

2.1.2 TRADUTORES-INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS

a. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) com domínio da língua portuguesa e ter domicílio em Maceió;
b. Ter, no mínimo, 18(dezoito) anos de idade completos; (no ato da inscrição)
c. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
d. Ter cumprido as obrigações militares previstas na lei, para os candidatos do sexo masculino;
e. Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

f. Possuir formação de nível médio e certificação obtida por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS) ou graduação LETRAS/LIBRAS bacharelado ou ainda formação em nível de pós-graduação em LIBRAS em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida, comprovado mediante apresentação de cópia de diploma ou documento equivalente;

g- Aceitar o Termo de Compromisso Anexo I, deste Edital, o qual caracteriza a concordância de outras obrigações.

2.1.2.1 Para participação no Processo de Seleção, o candidato a Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais-Libras deverá:

a. Desenvolver efetivamente todas as ações descritas para os Tradutores-Intérpretes de LIBRAS;
b. Fazer trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em salas de alfabetização com jovens, adultos e idosos com deficiência auditiva, usuários de Libras;

c. Participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo EEEx, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;

d. Desenvolver as atividades relacionadas no Plano de Atendimento ao Alfabetizando Surdo.

2.1.3 ALFABETIZADOR-COORDENADOR DE TURMAS

a. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) com domínio da língua portuguesa e ter domicílio em Maceió;
b. Ter, no mínimo, 18(dezoito) anos de idade completos; (no ato da inscrição)
c. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

d. Ter cumprido as obrigações militares previstas na lei, para os candidatos do sexo masculino;
e. Ser preferencialmente pedagogo ou professor de rede pública de ensino e que disponham de horário livre para desenvolver atividades voluntárias de coordenação de turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos no total de no mínimo vinte (20) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento das turmas de alfabetização;

f. Para a sua Escolaridade é necessário ter:
I. Concluído curso de Pedagogia ou Magistério Superior e/ou;
II. Concluído curso superior em outra licenciatura e/ou;

III. Concluído pós-graduação em EJA, devidamente regularizados por órgão competente;

2.1.3.1 Para a participação no Processo de Seleção, o candidato a Alfabetizador-Coordenador de Turmas deverá:

a. Aceitar o Termo de Compromisso Anexo I, deste Edital, o qual caracteriza a concordância da obrigação de elaborar, organizar e ministrar as Reuniões Pedagógicas Periódicas de Formação Continuada, a serem realizadas quinzenalmente 04(quatro horas de duração).

b. Ter disponibilidade de 20(vinte) horas semanais, para desenvolver a função de Coordenação de Turmas de Alfabetização.

2.1.3.2 Ser capaz de desempenhar todas as atribuições e responsabilidades de:

a- Monitorar o processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico da alfabetização das turmas nos termos definidos pela Coordenação Local do PBA;

b- Realizar encontro pedagógico quinzenal com os alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras das turmas sob seu acompanhamento, bem como elaborará os relatórios dos encontros, para ser entregue a Coordenação Local do PBA e proceder ao seu arquivamento;

c- Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos (incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma;

d- Identificar e relatar ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa;

f- Acompanhar e registrar as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, ao registro civil, aos exames oftalmológicos e distribuição de óculos;

g- Acompanhar e articular, junto com o gestor local, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para turmas da Educação de Jovens e Adultos das Redes Públicas de Ensino;

h- Acompanhar e controlar a frequência dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras nas turmas sob sua coordenação e consolidar mensalmente as informações em relatório a ser encaminhando ao Gestor Local;

i- Identificar, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizandos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado;

j- Planejar e acompanhar as estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores; h- Participar mensalmente das Formações com o coordenador local do PBA.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições, anexos II, acontecerão no período de 17 a 18 de Agosto de 2017, no horário: 09h às 12h e de 14h às 17h.
- 3.2 Local das inscrições: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED-MACEIÓ/AL**, na Coordenadoria Geral de Educação de Jovens, Adultos e Idosos-CGEJAI e Coordenação do PBA, Avenida Fernandes Lima, nº. 204-236 – Bairro: Farol - Maceió/AL.
- 3.3 Todos os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
 - a. Curriculum Vitae de forma resumida e comprovada: contendo no mínimo experiência profissional em educação, tempo de serviço e participação em cursos; (Currículo e Títulos)
 - b. RG, CPF, Comprovante de Residência; (original e cópia)
 - c. Comprovante de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; (original e cópia)
 - d. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral e do Título de Eleitor; (original e cópia)
 - e. Comprovante de escolaridade (Ensino Médio ou Magistério e Superior) devidamente reconhecido e validado por órgão de educação competente; (original e cópia)
- 3.4 O candidato poderá optar por autenticar todos os documentos expressos acima no ato da inscrição na SEMED/CEJAI/PBA. Neste caso, os citados documentos deverão obrigatoriamente vir acompanhados dos originais;
- 3.5 Apresentar fichas, formulário anexo III, preenchidas, de cadastro de no mínimo 15(quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com cópia de um documento de identificação, e o cadastro do local de funcionamento da turma;
- 3.6 Preencher e assinar o Termo de compromisso de participação no curso de Formação Inicial e Curso de Formação Continuada;
- 3.7 Preencher e assinar o Termo de compromisso de participação nas reuniões pedagógicas periódicas;
- 3.8 Preencher e assinar Termo de Compromisso de Disponibilidade;
- 3.9 Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou internet.;
- 3.10 A inscrição, de que trata o presente Edital é gratuita, portanto não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.11 O não atendimento parcial ou integral (documentação incompleta, ausência de autenticações, entre outras) prescrito neste Edital implicará na tática desclassificação do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação dos candidatos deverá seguir rigorosamente a pontuação estipulada neste Edital, sendo os critérios constantes no Anexo IV aplicados ao candidato a alfabetizador, Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais e aos alfabetizadores-coordenadores de turma;
- 4.2 Em caso de empate dos candidatos, será considerado, para desempate, os aspectos abaixo destacados:
 - a. maior tempo comprovado de atuação como Coordenador de Turmas de jovens, adultos e idosos no PBA;
 - b. maior tempo comprovado de atuação como Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais de jovens, adultos e idosos no PBA;
 - c. maior tempo comprovado de atuação como alfabetizador em turmas de jovens, adultos e idosos no PBA;
 - d. maior tempo comprovado de atuação como Professor na Educação de jovens, adultos e idosos;
 - e. maior tempo comprovado de docência;
 - f. pontuação obtida na Prova Escrita;
 - f. maior idade.

5 DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O candidato que se inscrever para atuação em mais de uma dessas três funções:
 - a. Alfabetizador;
 - b. Tradutor-Intérprete de LIBRAS;
 - c. Alfabetizador-Coordenador de Turmas.
- 5.2 Tiver cadastro em outra instituição como bolsista do Programa Brasil Alfabetizado ou em outro Programa semelhante, independente da função que seja candidato ou que esteja exercendo na referida instituição;
- 5.3 Não ter comparecido ou ter desempenho insatisfatório nas Formações Inicial e Continuada do Programa Brasil Alfabetizado em anos anteriores que o mesmo tenha participado;
- 5.4 Em ciclos anteriores do Programa Brasil Alfabetizado, não ter alfabetizado nenhum dos Alfabetizandos sob sua responsabilidade, ou seja, apresentar desempenho insatisfatório;
- 5.5 Em ciclos anteriores do Programa Brasil Alfabetizado, o alfabetizador e o alfabetizador-coordenador, não ter apresentado todos os documentos referentes a turma de sua responsabilidade, ou seja, apresentar desempenho insatisfatório;
- 5.6 Não participar ativamente da Formação Inicial, que terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas e que acontecerá em 05 (cinco) dias consecutivos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1 Será classificado o candidato que atenda a todos os requisitos para inscrição e cadastramento junto ao Programa Brasil Alfabetizado, conforme a normatização deste Edital de Chamada Pública e critérios definidos pela Resolução CD/FNDE/MEC Nº. 09/2016.
- 6.2 Pontuação obtida na Prova Escrita, (somente para os alfabetizadores-coordenador de turma) e de Títulos, a classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo de inscrição;
- 6.3 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do posto voluntário pretendido, e terem sido aprovados no processo seletivo.

7 DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- 7.1 Os candidatos classificados deverão participar do curso de Formação Inicial, com carga horária de 40 horas presenciais, assinando termo comprometendo-se em participar da formação;
- 7.2 O curso de Formação Inicial é obrigatório e eliminatório, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- 7.3 A Formação Inicial para os alfabetizadores, tradutores-intérpretes de LIBRAS e de alfabetizadores-coordenadores de turmas, ocorrerá em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pelo CGEJAI/PBA/SEMED.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1 O processo de seleção e credenciamento de alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais e alfabetizador-coordenadores de turma para desempenhar as funções de bolsistas voluntários no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), de que trata o presente Edital seguirá os seguintes critérios:
 - 8.1.1 Candidato a Alfabetizador Voluntário:
 - a. Análise e pontuação da documentação apresentada pelo candidato na SEMED/CGEJAI/PBA, mediante observância do Parecer Conclusivo de Desempenho do referido alfabetizador do PBA em Maceió, nos ciclos 2014 e 2015, conforme Avaliação Final do Alfabetizador realizada pela coordenação local.
 - 8.1.2 Candidato a Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais:
 - a. Análise e pontuação da documentação apresentada pelo candidato na SEMED/CGEJAI/PBA, mediante observância do Parecer Conclusivo de Desempenho do referido Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais do PBA em Maceió, nos ciclos 2014 e 2015, conforme Avaliação Final do Alfabetizador realizada pela coordenação local.
 - 8.1.3 Candidato a Alfabetizador-Coordenador Voluntário:
 - a. Análise e pontuação da documentação apresentada pelo candidato na SEMED/CGEJAI/PBA, observado o Parecer Conclusivo de Avaliação Final do desempenho do alfabetizador-coordenador no referido Ciclo do PBA em Maceió, nos ciclos 2014 e 2015, conforme Avaliação Final do Alfabetizador realizada pela coordenação local

9 AVALIAÇÃO ESCRITA

- 9.1 Caberá à Comissão Técnica de Credenciamento e Seleção (CTCS) a homologação do resultado preliminar emitido pela Coordenação do PBA antes da divulgação oficial dos resultados.

10 DA ADESAO E DA VINCULAÇÃO

- 10.1 Os candidatos a alfabetizadores, tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais e alfabetizador-coordenadores que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital, serão classificados e relacionados para chamada seguindo a ordem de pontuação decrescente;
- 10.2 Os alfabetizadores, tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais e alfabetizador-coordenadores terão de exercer a função de mobilizador na comunidade que reside, preferencialmente, fazendo o chamamento de Jovens com idade acima de 15(quinze) anos, adultos e idosos analfabetos, para participarem do Programa Brasil Alfabetizado;
- 10.3 Os alfabetizadores classificados terão sob sua orientação uma turma ativa no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA), composta por no mínimo 14(quatorze) e no máximo 25(vinte e cinco) alfabetizandos, quando o funcionamento da turma acontecer em área geográfica considerada como zona urbana e para a zona rural o mínimo será de 07(sete) e no máximo 25(vinte e cinco) alfabetizandos. Se não conseguir o mínimo de alfabetizandos, a turma não será ativada para recebimento de bolsa;
- 10.4 O alfabetizador terá que apresentar um local de fácil acesso público para funcionamento da turma, por meio de informações no cadastro de turma, conforme o Anexo V deste Edital. Por local público entende-se: escolas estaduais, municipais ou particulares, sedes de sindicatos rurais e/ou urbanos, associações comunitárias, salões multiuso comunitários, salões paroquiais e igrejas/sedes de congregações religiosas de qualquer credo.
- 10.4.1 Do espaço: deverá possuir infraestrutura adequada com iluminação e ventilação apropriada, cadeiras, carteiras ou mesas/bancos e quadro, para o funcionamento da(s) respectiva(s) turma(s)

- 10.4.2 Da liberação do uso do espaço: deverá apresentar documento de autorização para funcionamento da turma assinado pelo responsável legal do espaço.
- 10.4.3 Da autorização do espaço: o funcionamento da turma somente será autorizado após avaliação expressa pelos alfabetizadores-coordenadores e pelos técnicos da SEMED/CGEJAI/PBA responsáveis pela validação do correspondente local da turma.

- 10.5 O Alfabetizador-Coordenador de Turma selecionado, para fazer jus à bolsa auxílio de que trata o item 12.1 do presente Edital deverá permanecer vinculado e ativo no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA), a um número de turmas ativas que varie entre o mínimo de 05(cinco) e o máximo de 09(nove), estando ciente que não terá direito à autorização de bolsa o Alfabetizador-Coordenador de Turmas que tiver menos de 05 (cinco) turmas ativas a ele vinculadas.
- 10.6 O Alfabetizador-Coordenador de Turma terá que apresentar o local de funcionamento dos plantões pedagógicos (Formação), que deverão ocorrer quinzenalmente junto aos Alfabetizadores e/ou Tradutores-Intérpretes de LIBRAS com vistas ao acompanhamento da Ação Alfabetizadora. Os plantões pedagógicos deverão ser realizados preferencialmente em espaços cedidos pelas instituições, tais como **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e organizações sociais;
- 10.7 O tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais-Libras deverá estar vinculado a uma turma ativa na qual haja pelo menos 01(um) deficiente auditivo e no máximo 03(três), usuário de LIBRAS;
- 10.8 Os alfabetizadores, alfabetizador-coordenadores e Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais-Libras terão que comprovar experiência profissional anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens, adultos e idosos, comprovada mediante declaração ou certificado de participação em cursos de formação de Programas oficiais do **GOVERNO FEDERAL** e/ou do **GOVERNO DO ESTADO** e **MUNICÍPIOS** nos últimos 02(dois) anos;
- 10.9 Ler, concordar e assinar com o Termo de Compromisso, 2.1.1.3 alínea h deste Edital o qual caracteriza a obrigação de participação das Formações Inicial e Continuada com carga horária total de 104(cento e quatro) horas, tendo ciência de que o Curso poderá ser ofertados, inclusive em finais de semana (sábado), sem ônus para os alfabetizadores, alfabetizador-coordenadores de turmas e Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais-Libras e sem pagamento de bolsa-auxílio adicional. Os voluntários inscritos nas formações que não comparecerem e que não justificarem o motivo da ausência estarão impedidos de participar de novas etapas de classificação de Alfabetizadores e/ou Coordenadores ou ter sua bolsa bloqueada, nas edições seguintes do Programa Brasil Alfabetizado.
- 10.10 Em eventuais situações nas quais determinadas aulas tenham de ser canceladas/suspensas desde que por motivo(s) externo(s), como calamidade pública, o alfabetizador responsável deverá repor as correspondentes horas de aula faltantes, preferencialmente no mesmo mês do ocorrido, salvo quando não haja mais tempo hábil para tal reposição, a qual, neste caso, deverá ser justificada pelo alfabetizador responsável a SEMED/CEJAI/PBA e realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a data em que houve a suspensão da(s) aula(s).

11. DA CARGA HORÁRIA

- 11.1 10(dez) horas semanais de segunda-feira a quinta-feira, sendo 2h30 (duas horas e trinta minutos) de aula por dia.

12. DA BOLSA DE AUXÍLIO FINANCEIRO

- 12.1 Será concedida a título de atualização e custeio, bolsa-auxílio que não se configura como remuneração. (Anexo VII)
- 12.2 As bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor/bolsista, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo

13. DAS VAGAS

- 13.1 As vagas para o presente processo de seleção estão assim distribuídas, concionadas ao número de inscrição de alfabetizadores.

56	ALFABETIZADORES
11	ALFABETIZADORES-COORDENADORES DE TURMAS.
01	ALFABETIZADOR TRADUTORES-INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

- 13.2 Os Alfabetizadores, tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais e Alfabetizadores-Coordenadores de turmas classificados que excederem ao quantitativo de vagas previsto neste Edital, constituirão um banco de reserva para possíveis substituições e/ou convocação, quando necessário;
- 13.3 Durante o funcionamento das turmas de alfabetização, quando houver necessidade de substituição, a vaga só poderá ser ocupada por um alfabetizador que tenha sido classificado no processo de seleção;
- 13.4 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se na seleção para vaga de alfabetizador, tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais e alfabetizador-coordenador voluntários, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência;
- 13.5 Das vagas previstas para as funções de alfabetizador, tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais e coordenador voluntários, 5% delas deverão ser reservadas para as pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;
- 13.6 Em caso de desistência em participar do PBA, o Alfabetizador, tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais ou alfabetizador-coordenador de turmas classificado, deverá manifestar-se formalmente à CGEJAI/PBA/SEMED e registrar o fato por meio de Termo de Desistência, Anexo VI, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.

14. DA NATUREZA JURÍDICA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ALFABETIZADORES E ALFABETIZADOR-COORDENADORES DE TURMAS DO PBA.

- 14.1 As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais e Alfabetizadores-Coordenadores de Turmas, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza voluntária.

15. RECURSOS:

- 15.1 Serão admitidos recursos devidamente fundamentados dirigidos às respectivas Presidências das Comissões Julgadoras do SEMED/CGEJAI/PBA, Chamada Pública responsáveis pelo chamamento público deste Edital de Chamada Pública de Alfabetizadores, Tradutores Intérpretes de LIBRAS e Alfabetizadores-Coordenadores de Turmas. Os recursos deverão ser apresentados por meio de documento formal entregue, exclusivamente, SEMED/CGEJAI/PBA onde o candidato realizou a sua inscrição (SEMED/Farol), no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a publicação do resultado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM.
- 15.2 Caso haja apresentação de recurso(s) após a publicação do resultado desta Chamada Pública, o julgamento será de responsabilidade de cada Comissão Julgadora em que for(em) interposto(s) o(s) recursos de candidatos, conforme respectivas áreas de abrangência.
- 15.3 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão acatados.

16. DA VALIDADE

- 16.1 Esta Chamada Pública terá validade de 08(oito) meses, a contar da data de publicação do extrato do Edital de Homologação do Resultado.

17. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

- 17.1 Publicação da Chamada pública: 16/08/2017
- 17.2 Período de inscrição: 17/08/2017 a 18/08/2017
- 17.3 Horário de inscrição: 9h às 12h e das 14h às 17h
- 17.4 Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MACEIÓ/AL**, Rua: Fernandes Lima – 284 – Bairro: Farol – Maceió/AL
- 17.5 Divulgação dos selecionados: 12 de Setembro de 2017
- 17.6 A divulgação dos selecionados será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM e afixada em mural público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MACEIÓ/AL**.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2017.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretária/SEMED

ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ R.G. n.º _____, selecionado como _____ Voluntário, inscrito no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), por meio do presente Edital de Seleção e Credenciamento, para desenvolver as atividades atribuídas a minha função, nesta Edição do Programa, comprometo-me a cumprir a carga horária de _____ horas semanais estabelecidas no referido Edital. O não cumprimento deste compromisso importa na desvinculação do PROGRAMA, a qualquer momento, da função à qual fui vinculado/a.

_____ de _____ de 2017.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZADORES, TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS E ALFABETIZADORES COORDENADORES DE TURMAS NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Opção de trabalho voluntário a que concorre:
() Alfabetizador () Tradutor-intérprete de Libras () Coordenador de turmas

Deficiente: () NÃO () SIM Tipo de deficiência:
Nome: (Sem abreviações):

RG: _____ CPF: _____ PIS: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Apto: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



ANEXO II

Cadastro do Alfabetizador

CPF:*			
NOME DO CANDIDATO(A):*			
DATA DE NASCIMENTO:*		SEXO:*	
		Masculino Feminino	
RG*	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF*	DATA DE EXPEDIÇÃO*	
NOME DA MÃE DO CANDIDATO(A):*			
NOME DO PAI DO CANDIDATO(A):*			
ESCOLARIDADE:*		ESTADO CIVIL:*	
NACIONALIDADE:*		SITUAÇÃO OCUPACIONAL:*	
CEP:*		BAIRRO:*	
LOGRADOURO:*			
		Número	UF/CIDADE* AL MACEIÓ
E-MAIL:*			
DDD*	TELEFONE*	CELULAR*	CELULAR
82	TRABALHO RESIDENCIAL		

Orientações:

1. Preencher o formulário com letra de forma.
2. * Campos Obrigatórios - o não preenchimento dos campos sinalizados como obrigatórios implicará em problemas com o cadastramento do alfabetizador no sistema - SBA.
3. ESCOLARIDADE: ANTIGO CLÁSSICO, CIENTIFICO, ETC.; ANTIGO GINÁSIO; ANTIGO PRIMÁRIO; ENSINO FUNDAMENTAL OU 1º GRAU; ENSINO MÉDIO OU 2º GRAU; MESTRADO OU DOUTORADO; SUPERIOR - GRADUAÇÃO
4. ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, CASADO, SEPARADO JUDICIALMENTE, DIVORCIADO, VIÚVO.. SITUAÇÃO OCUPACIONAL: ALFABETIZADOR POPULAR, APOSENTADO, DESEMPREGADO, ESTUDANTE, PROFESSOR ALFABETIZADOR, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR ENSINO MÉDIO, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, TRABALHADOR RURAL, TRABALHADOR URBANO, TRADUTOR DE LIBRAS, OUTRA.

DIGITADOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



CADASTRO DO ALFABETIZANDO
Programa Brasil Alfabetizado - SECADI/MEC

SEGMENTO SOCIAL
do preenchimento deste campo é fundamental para que o MEC possa conhecer o público atendido pelo PBA e planejar ações

CADASTRO DO ALFABETIZANDO

IDENTIFICAÇÃO

CPF: _____ *Campo obrigatório

RG nº: _____ Órg Exp/UF: _____ Dt. Emissão: ____/____/____

*Este campo deve ser preenchido com o nome completo do alfabetizando sem abreviaturas.

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Feminino () Masculino

*Este campo deve ser preenchido com o nome completo da pessoa sem abreviaturas.

Nome da mãe completo: _____

Nome do pai: _____

Nacionalidade: _____

UF Naturalidade: _____ Município Naturalidade: _____

Situação ocupacional: () Aposentado () Desempregado () Trabalhador Rural () Trabalhador Urbano () Outra. Qual? _____

Raça/cor: () Branca () Negra () Amarela () Parda () Indígena

ENDEREÇO

Cep: _____

Bairro: _____

Logradouro: _____

* Este campo deve ser utilizado, obrigatoriamente, para melhor localização da turma.

Complemento: _____

Número: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

DDD: _____ Telefone: _____ DDD: _____ Celular: _____

NECESSIDADE ESPECIAL () Sim () Não

() Deficiência Auditiva - surdez profunda

() Deficiência Física

Necessidade: () Deficiência Mental

() Deficiência Múltipla

() Deficiência Visual - cegueira

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Zona: () Rural () Urbana

Frequentou escola? () Sim () Não

Utiliza óculos? () Sim () Não

Tem dificuldade de enxergar? () Sim () Não

É membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família? () Sim. Nº NIS: _____ () Não



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



ANEXO III

CADASTRO DO ALFABETIZANDO
Programa Brasil Alfabetizado - SECADI/MEC

SEGMENTO SOCIAL

(o preenchimento deste campo é fundamental para que o MEC possa conhecer o público atendido pelo PBA e planejar ações junto aos outros órgãos de governo.)

- Acampados
- Agricultores assalariados
- Agricultores familiares
- Assentados da Reforma Agrária
- Atingidos por Empreendimentos de Infra-Estrutura
- Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário
- Caiçaras
- Catadores de materiais recicláveis
- Ciganos
- Extrativistas
- Indígenas
- Jovens em cumprimento de medidas socioeducativas
- Membro de família beneficiária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- Não pertence aos segmentos citados
- Pertencentes a Comunidades de Terreiro
- Pescadores artesanais
- Pessoas atingidas pela Hanseníase
- Pessoas em situação de rua
- Pessoas Resgatadas do Trabalho Análogo ao de Escravo
- Pessoas Transgêneros (travestis e transexuais)
- População carcerária
- Profissionais do Sexo
- Quilombolas
- Ribeirinhos
- Trabalhadores da Indústria
- Trabalhadores da Pesca
- Trabalhadores Rurais Temporários

Ministério da Educação - MEC



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



ANEXO V

Pontuação do Currículo para Alfabetizador tradutor-intérprete de Libras

Títulos	Pontuação	Total de pontos (considera-se a maior pontuação)
Ensino Médio	30	Total máximo de 40 pontos
Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) ou graduação em Letras/ Libras Bacharelado, ou ainda formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida;	40	
Experiência anterior em educação de jovens e adultos	05 pontos para cada ano de participação (até 02 anos)	Total máximo de pontos - 10
Participação em cursos de formação em EJA	05 pontos para cada ano comprovado (Até 02 anos)	Total máximo de pontos - 10
Participação em curso específico em LIBRAS	10 Pontos a cada 40 horas (até dois certificados)	Total máximo de pontos - 20
Outros cursos de formação no campo da educação ou movimentos sociais	05 Pontos a cada 40 horas (até dois certificados)	Total máximo de pontos - 10
Ser professor da Rede	10 Pontos	Total máximo de pontos - 10
Total Pontuação mínima para classificação		50 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



ANEXO V

Pontuação do Currículo para Alfabetizador-Coordenador de turmas

Títulos	Pontuação	Total de pontos (considera-se a maior pontuação)
Graduação incompleta	10	Total máximo de 40 pontos
Graduação	15	
Graduação em Educação	30	

Graduação em Pedagogia	35	Total máximo de pontos - 05
Especialização/Mestrado em Educação	40	
Participação em Movimentos Sociais	05 pontos	Total máximo de pontos - 10
Experiência em Coordenação na área de Educação de Jovens e Adultos	05 pontos para cada ano comprovado (até 02 anos)	Total máximo de pontos - 20
Experiência em alfabetização de Jovens e Adultos	10 Pontos a cada 40 horas (até dois certificados)	Total máximo de pontos - 10
Participação em curso de formação em EJA	05 Pontos a cada 40 horas (até dois certificados)	Total máximo de pontos - 05
Outros cursos de formação política, no campo da educação popular ou movimentos sociais	05 Pontos	Total máximo de pontos - 10
Ser professor da Rede	10 pontos	Total máximo de pontos - 10
Total Pontuação mínima para classificação		50 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



ANEXO V (continuação)

Pontuação do Currículo para Alfabetizador

Títulos	Pontuação	Total de pontos (considera-se a maior pontuação)
Ensino Médio	30	Total máximo de 40 pontos
Ensino Médio/ Magistério	35	
Graduação	40	
Experiência em alfabetização de jovens e adultos	10 pontos para cada ano comprovado (até 02 anos)	Total máximo de pontos - 20
Participação em cursos de formação em EJA	10 Pontos a cada 40 horas (até dois certificados)	Total máximo de pontos - 20
Outros cursos de formação no campo da educação popular ou movimentos sociais	05 Pontos a cada 40 horas (até dois certificados)	Total máximo de pontos - 10
Ser professor da Rede	10 pontos	Total máximo de pontos - 10
Total Pontuação mínima para classificação		50 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



ANEXO V
Cadastro de Turma

Orientações:

1. Preencher o formulário com letra de forma.
2. * Campos Obrigatórios - o não preenchimento dos campos sinalizados como obrigatórios implicará em problemas com o cadastramento da turma no sistema SBA.

UF DA TURMA*	MUNICÍPIO*	
ENDEREÇO* (Logradouro, Número, Bairro)		
CEP*	ZONA* Urbana Rural	
TIPO LOCAÇÃO*		
Casa do Alfabetizador	Sociedade de amigos do bairro	
Escola	Outro	
Igreja	Especificar:	
Salão Paroquial		
DDD	TELEFONE	CELULAR
DATA INÍCIO* (PREVISTO)	DATA TÉRMINO* (PREVISTO)	
HORÁRIO DE INÍCIO* (PREVISTO)	HORÁRIO FINAL* (PREVISTO)	
DIAS DE AULA NA SEMANA* (PREVISTO)		
Segunda - Feira	Sexta - Feira	
Terça - Feira	Sábado	

Quarta - Feira		Domingo
Quinta - Feira		
NOME DO COORDENADOR TURMA		
NOME DO ALFABETIZADOR		
TRADUTOR DE LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (indique se houver esta pessoa para atendimento específico a alfabetizandos com necessidades educacionais especiais associada à deficiência auditiva – surdez profunda.)		
Si m	Não	



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



ANEXO VI
PAGAMENTO DE BOLSAS

Conforme a Resolução CD/FNDE N° 09, de 16 de dezembro de 2016, a título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no Sistema Brasil Alfabetizado os seguintes valores mensais:

- Bolsa classe I R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o Alfabetizador e para o Tradutor-Intérprete de LIBRAS que atuem em apenas uma turma ativa.
- Bolsa classe II R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o Alfabetizador que atue em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.
- Bolsa classe III R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o Alfabetizador e Tradutor-Intérprete de LIBRAS que atuem em duas turmas de alfabetização ativas, desde que em horários diferentes.
- Bolsa classe IV R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os Alfabetizadores-Coordenadores que atue coordenando de (05) cinco a (09) nove turmas ativas.
- Bolsa classe V R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o Alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.
- Bolsa Classe VI R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o Alfabetizador-Coordenador de Turmas que atue coordenando de (05) cinco a (09) nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, R.G. n.º _____, selecionado para exercer a função de Voluntário de _____, declaro a minha desistência e autorizo minha desvinculação no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA) do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), Etapa 2017.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Alfabetizador / Alfabetizador-Coordenador de sala



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



Termo de Compromisso de Participação do Alfabetizador ou Alfabetizador-Coordenador no Curso de Formação Inicial e no Curso de Formação Continuada do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

Eu, _____, R.G. n.º _____, selecionado para exercer a função de _____, concordo que a seleção e a classificação para Alfabetizador Voluntário/Alfabetizador-Coordenador, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação no Curso de Formação Inicial e no Curso de Formação Continuada, ofertados pela SEMED, totalizando a carga horária de 104 horas, sendo 40 horas correspondentes ao curso de formação inicial e 64 horas correspondentes ao curso de formação continuada, os quais transcorrerão durante o ano 2017, sujeito a prorrogação de acordo com as necessidades educacionais identificadas pela SEMED. Outrossim, concordo que a infrequência injustificada legalmente acarretará a desvinculação, a qualquer momento, das atividades voluntárias, impedindo inclusive a inscrição em futuros processos de seleção para Alfabetizador e/ou Alfabetizador Coordenador de Turma do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MACEIÓ - SEMED
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEJAI
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA



TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO ALFABETIZADOR NAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS PERIÓDICAS

Eu, _____, R.G. n.º _____, selecionado para exercer a função de _____ Voluntário, concordo que a seleção e a classificação para Alfabetizador Voluntário, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação em Reuniões Pedagógicas Periódicas de Alfabetização, a serem realizadas semanalmente (duas horas semanais) ou quinzenalmente (quatro horas quinzenais), no período letivo de alfabetização, com o Coordenador de Turmas de Alfabetização. O não cumprimento deste compromisso importa na exclusão, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local e ata)

Assinatura do(a) candidato(a)